Proc. n.º 23069.021.034/2015-33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 12/2017 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa WORK SERVICE ENGENHARIA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.317.973/0001-72, sediada na Rua Ana Cigana, nº 67, Arsenal, São Gonçalo, RJ, representada neste ato pelo Sr. BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES, portador da Cédula de Identidade nº 21.713.922-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 124.626.777-20, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.034/2015-33, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, terminando em **26 de maio de 2018**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **01 de fevereiro de 2018**, conforme a solicitação da fiscalização.

*

_

Proc. n.º 23069.021.034/2015-33

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 26 de OUTUBRO de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

WEITOR SOARES DE MOUTA Decano no Exercicio de Reliaria Unif Mat. STAPE 303513

BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

CPF: 004.191.037-08

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Tholder Assinatura: Assinatura: Nome: FERNANDO DE SOUZA CALOS Nome: Luis Emma 2000 GEART MARGOS

CPF: 306.904.497-91